

TANDORI HOLDING S.A.

CNPJ/ME nº 02.286.638/0001-66 - NIRE nº 35.300.371.232

Ata de Reunião da Socia realizada em 04 de Outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 04 dias do mês de outubro de 2023, às 10:00 (dez horas), na sede social da Tandori Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1.538, sala 1, bairro Carandiru, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02033-020. **2. Presença:** Presente acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada, face à presença da acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"). **4. Mesa:** Foi designado para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária o Sr. **Milton Kazuyuki Kakumoto**, que convidou a Sra. **Marie Higashi Kakumoto** para figurar como secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a sessão, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia. **6. Deliberação:** Após posta em exame, discussão e votação, a matéria da Ordem do Dia teve a seguinte deliberação, tomada por unanimidade: 6.1. Aprovada, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, a redução do capital social da Sociedade por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no valor total de R\$ 17.800.000,00 (dezessete milhões e oitocentos mil reais), equivalente a uma redução de aproximadamente 13% em relação ao atual capital social da Companhia, passando o referido capital social de R\$ 137.210.000,00 (cento e trinta e sete milhões e duzentos e dez mil reais) para R\$ 119.410.000,00 (cento e dezenove milhões e quatrocentos e dez mil reais), mediante restituição, ao seu sócio, do capital equivalente que fora integralizado, com o cancelamento de 17.800.000 (dezessete milhões e oitocentas) quotas representativas do capital social da Sociedade. 6.1.1. A redução de capital só se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata; e (b) decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, impugnação a essa deliberação ou, se tiver havido impugnação, mediante a prova do pagamento ou do depósito judicial dos respectivos valores, conforme estabelecido no artigo 1.084 e parágrafos do Código Civil. 6.1.2. Em decorrência da deliberação acima, a alteração do caput da cláusula 5º do Contrato Social da Sociedade, passará a vigorar, a partir da eficácia da presente redução de capital, de acordo com a redação constante do Anexo I da presente ata. 6.1.3. Por fim, a Diretoria da Sociedade é plenamente autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, cumpridas todas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum acionista, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada na data informada no preâmbulo. **8. Assinaturas:** Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Marie Higashi Kakumoto - Secretária.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>